



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.17.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260522/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para satisfazer a proposta nº 13848618000125007, em atendimento a demanda pertinentes ao Hospital Municipal Luiz Roberto Pessoa Aires - HPP do Município de Piquet Carneiro-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	carro de curativos	1.0	Unidade	1.581,97	1.581,97
	Alça ergonômica com design inovador; :: Suportes internos para até 5 prateleiras *Acompanham 3 prateleiras; :: 1 Dispensador 500 mL para higienização das mãos; :: 3 Clips fixadores de equipamentos e acessórios; :: Base com rodas com carenagem para transporte e utilização de baldes espremedores, aspiradores ou outros. :: Alta tecnologia para proteger paredes e superfícies. Compostos por borracha especial em formato que se deforma ao atingir as superfícies, paredes, mobiliário, papéis de parede, etc. :: Sistema de fechamento das portas através de chave e mecanismos robustos que previnem o acesso indevido aos materiais acondicionados no interior. :: Rodas com carenagem que evitam que sujidades como pó, poeira, cabelos, etc., fiquem presas e sejam disseminadas pelos ambientes. :: Extrema durabilidade. Componentes como Alumínio e Plásticos de Engenharia tornam os carros extremamente resistentes. :: Design e inovação aplicados à alta tecnologia para proporcionar o máximo de segurança e conforto para os usuários. - Especificações Técnicas: :: Medidas do Produto Montado(CxLxA): 117 x 60 x 112cm :: Peso: 20,9Kg :: Cor: Azul :: Material: Termoplástico Polipropileno com colunas estruturais em Alumínio				
2	Poltrona Hospitalar	10.0	Unidade	2.205,78	22.057,80
	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE, RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E APOIO DOS PÉS, SENDO A ÚLTIMA A POSIÇÃO TRENDLENBURG; POSSUI ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA; POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE MOLA COM ACIONAMENTO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO); BRAÇOS ARTICULADOS E ENCOSTO E APOIO DE PÉS SINCRONIZADO DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE; PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. OPCIONAL RODÍZIOSMEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75 M ALTURA DO ASSENTO: 0,55 M LARGURA ASSENTO (INTERNO): 0,53 M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65 M X L=0,75 M A=0,55 M CAPACIDADE 150 KG				
3	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	1.0	Unidade	396,67	396,67
	Tamanho: Adulto, medida da Braçadeira: 62cm x 14cm, abrangência da Circunferência da Braçadeira: 18 a 36cm Material da Braçadeira: Nylon, Tipo de Vedação da Braçadeira: TPU, Material do Tubo e Pera: PVC, Material da Válvula: Metal Cromado, Escala do Manômetro: 0 - 300 mmHg, Material do Manômetro: Metal em Liga de Zinco, Alumínio e Acrílico				
4	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	1.0	Unidade	301,67	301,67
	Manguito com pêra em PVC - Braçadeira em nylon com fecho de contato - Acompanha estetoscópio Premium - Estojo para viagem - Leve - Tubo em Y de PVC - Tubo de peça única para melhor transmissão do som. - Par de olivas rígidas - Membrana de plástico rígido - Auscultador - Câmara de som em liga de alumínio - Fone biauricular de cobre cromado - Braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável; - Fechamento de contato - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg. - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Tamanho da Braçadeira: Para Circunferência Braço: 10 a 18 centímetros				
5	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	5.0	Unidade	550,00	2.750,00
	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE LUXO INOX Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41 m. (CxLxA) Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Cubagem: 0,067 M³				
6	CARRO MACA SIMPLES	2.0	Unidade	4.023,98	8.047,96
	DESCRIÇÃO: Carro maca leito em chapa de aço inox com cabeceira reclinável; Grades laterais de abaixar e suporte de soro; Estrutura tubular em aço redondo; Rodas de 4" sendo 2 com freios; Pintura eletrostática a pó (Epóxi). DIMENSÕES: Comprimento: 2,00m Largura: 0,60m Altura: 0,80m DIMENSÕES DO LEITO: Comprimento: 1,85m Largura: 0,55m acompanha colchonete.				



7	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	2.0	Unidade	4.192,42	8.384,84
Especificações do Frasco: 2 Frascos de 5 litros de policarbonato inquebrável, autolavável e graduado em alto relevo Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca. Especificações do Suporte e do Rodízio: Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação; Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático; Empunhadura para transporte; Suporte para cânulas. Especificações Elétricas: Potência de entrada máxima: 540 Watts; 127/220 Vac - Bivolt (Chave Manual Seletora); Frequência da rede: 50/60 Hz; Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento); Dois fusíveis de proteção; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica.					
8	CADEIRA DE RODAS ADULTO	2.0	Unidade	1.798,83	3.597,66
Especificações Técnicas Capacidade 120kg Altura total 96cm Comprimento total 105cm Largura total 68 cm Assento 48 x 40 cm (L x P) Distância entre braços 51 cm Altura do assento ao piso 50 cm Altura do encosto 46 cm Apoio de braços 27 cm de comprimento Estrutura Aço carbono tubular com pintura epóxi Estofamento Nylon impermeável + almofada em espuma de alta densidade Roda traseira 61 cm com aro de propulsão 51 cm (aço carbono) Roda dianteira 19,5 cm Peso líquido 20,5 kg Medidas dobrada (C x L x A) 82 x 28 x 76 cm Peso bruto embalado 22,9 kg Garantia de Fábrica 12 meses					
9	BALDE A PEDAL	9.0	Unidade	374,44	3.369,96
Lixeira retangular de 50 litros; Altura: 72 cm; Largura: 45 cm; Comprimento: 33 cm; fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com pedal.					
10	CARRO DE EMERGÊNCIA	1.0	Unidade	5.840,00	5.840,00
Características Técnicas Estrutura em chapa metálica de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Tampa superior em polímero liso, dividido em 02 módulos rebaixados, facilitando a organização dos materiais 04 rodízios giratórios 360°, sendo 02 frontais com freio, garantindo excelente mobilidade e estabilidade Gaveteiro com 04 gavetas, distribuídas da seguinte forma: 01 gaveta com bandeja organizadora de 18 divisões para medicamentos 02 gavetas convencionais para instrumentos e materiais diversos 01 gavetão para equipamentos maiores e uso geral Bandeja lateral com giro livre de 360°, ideal para acomodação de desfibrilador, monitor multiparamétrico ou cardioversor Cabo de força tripolar de 2,00 metros, com 04 tomadas (2P+T) para alimentação de equipamentos Para-choque emborrachado em toda a extensão do perímetro lateral, protegendo o equipamento e o ambiente Acompanha o Carro de Emergência Suporte (haste) para soro com altura ajustável Tábua para massagem cardíaca em acrílico Suporte para cilindro de oxigênio Duplo sistema de travamento das gavetas: Frontal para lacre ou cadeado Lateral com fechadura e chave de segurança Dimensões e Peso Altura: 1005 mm Largura: 740 mm Profundidade: 400 mm Peso: 63 kg					
11	MACA DE TRANSFERÊNCIA (02 CARROS)	1.0	Unidade	6.595,34	6.595,34
MOVIMENTOS Movimento da cabeça, transferência do leito entre os dois carros. ACIONAMENTO Acionados por cremalheira, ACOPLAMENTO: através de engates simples e rápidos, com sistema de travamento e destravamento eficiente e seguro. Transferência do leito de uma base para outra forma de forma suave, através de 6 roldanas em nylon tecnil evitando ruídos. CARROS Composto por 2 carros construídos em tubos de aço inoxidável AISI 304 30x20x1,2mm CHASSI Estrutura do leito em tubos de aço inoxidável AISI 304 30x20x1,2mm. LEITO Construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 DE 1,00MM de espessura. PARA-CHOQUE Em pvc em toda volta. RODÍZIOS 4 rodas de 6" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas e acionadas diagonalmente. GRADES De abaixar em tubo de aço inoxidável AISI 304, com mecanismo de trava rápida. ACABAMENTO Polimento escovado, com soldas e cantos sem rebarba DIMENSÕES MACA: Externas: 1950 mm X 750 mm (CxL); Internas: 1800 mm X 600 mm. (CxL) / CARRO: INDIVIDUAL: 1760 mm X 520 mm X 754 mm (CxLxA) *Permite variações conforme manual do usuário CAPACIDADE DE CARGA 150 Kg					
12	BALDE A CHUTE	2.0	Unidade	565,07	1.130,14
Material de Fabricação: Aço Inox 430 com acabamento polido Para-choque: Borracha sobre 4 rodízios de 2 polegadas (facilita a mobilidade) Balde Inox: Com alça, capacidade de 5 litros (incluso) Diâmetro: 37,5 cm Capacidade: 5 litros					
13	CAMA HOSPITALAR SEM MOVIMENTO FAWLER	10.0	Unidade	2.823,66	28.236,60
- Estrutura: Construída com tubos de aço carbono e pintura eletrostática a pó epóxi para maior durabilidade. - Cabeceira e Peseira: Tubos redondos com diâmetro de 7/8" e espessura de 1,2 mm. - Leito: Estruturado com tubos retangulares de 30x20 mm e espessura de 1,2 mm. - Base do Leito: Feita com chapas de aço carbono intermitentes de 1 mm de espessura. - Ajuste Encosto: Movimento de altura e regulagem por cremalheira de 3 movimentos. - Possui grades laterais de proteção Dimensões Totais da Cama: - Comprimento: 2,00 m - Largura: 0,95 m - Altura: 0,63 m Dimensões do Leito: - Comprimento: 1,90 m - Largura: 0,90 m - Capacidade de Peso: Até 200 kg. - Medidas da embalagem: 1,97 x 0,96 x 0,16m - Peso da cama embalada: 43,700kg Colchão Densidade 28 Material: Espuma de densidade 28, proporcionando conforto e durabilidade. Dimensões: - Comprimento: 1,88 m - Largura: 0,88 m - Altura: 0,12 m Recomendação de Uso: - Indicado para pessoas com peso de até 130 kg. - Para pesos superiores, recomenda-se o uso de espuma de densidade 33. - Revestimento: Tecido material sintético CIPATEX, impermeável e fácil de limpar, garantindo praticidade e higiene.					
14	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTO FAWLER MECÂNICA	4.0	Unidade	6.788,01	27.152,04
Características Técnicas Estrutura - Base fabricada em aço SAE 1020, tubo quadrado 50 x 30 x 1,5 mm - Sistema de elevação em aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1.1/4" x 1,06 mm - Leito em aço SAE 1020, subdividido em quatro partes com chapa perfurada #18 (1,20 mm de espessura) Grades Laterais - Produzidas em PEAD injetado - Sistema articulado com movimento de abaixar Cabeceira e Peseira - Removíveis - Fabricadas em PEAD injetado, resistentes e fáceis de higienizar Acabamento - Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa - Tratamento antiferruginoso Rodízios - Inclusos para facilitar o deslocamento (especificações sob consulta) Movimentos (3 manivelas em aço SAE 1020 zincado) - Elevação do leito - Fowler - Semi-Fowler - Flexão de pernas - Posição cardíaca - Posição dorsal - (Movimento Trendelenburg disponível sob consulta) Dimensões - Altura total cabeceira/peseira: máx. 1155 mm mín. 1020 mm - Largura externa (com grades): 975 mm - Comprimento externo: 1980 mm - Altura do leito ao solo: máx. 650 mm mín. 520 mm - Dimensões do leito: 1880 x 870 mm - Capacidade carga estática até 150 kg Itens Inclusos - Embalagem 1: leito, estrutura e manivelas - Embalagem 2: peseira, cabeceira e rodízios - Embalagem 3: par de grades laterais - Peso embalado: 82,2 kg					
15	FOCO CIRURGICO DE TETO	1.0	Outras unidades	80.950,52	80.950,52
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Foco cirúrgico (48 LEDs principais e 80 LEDs verdes auxiliares); Tensão de alimentação: 110 230 V c.a. 50/60 Hz; Potência 220 VA / 220 W; Fusível 5 x 20 mm T 5AL 250 V (IEC 60127); Tipo de equipamento: Equipamento fixo					



instalado permanentemente no teto; Modo de operação: contínuo; Iluminância de 160.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando 320.000 lx para este modelo; Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 180 min. (bateria 12V X 50Ah); Vida útil mínima esperada para os LEDs de 60.000 horas; Controle por Display TFT: Tela colorida com touch screen (sensível ao toque) com 20 níveis para ajuste da iluminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação do nível de carga da bateria e indicação para a falta de energia; Função luz verde para iluminar o ambiente em vídeo cirurgia evitando reflexos em monitores; Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm; Cabeçote com 500 mm de diâmetro; Articulação do braço fixo em 34° pra cima e 56° para baixo com giro de 360°; Articulação do cabeçote em 330°; Temperatura de cor variável (09 níveis) de 3900 a 5400 Kelvin; Índice de reprodução de cor (Ra) 95; Índice específico (R9) > 73; Certificação INMETRO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 200.393,17 (duzentos mil, trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cícero Alencar, s/n, Piquet Carneiro-CE.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.10.302.0635.2.064 - Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal. Assegurar OS recursos financeiros necessarios ao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piquet Carneiro/CE, 17 de junho de 2026

assinado eletronicamente
Luciezia Machado De Lima
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2026